



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA
SEÇÃO DE MUNICIAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
(Processo Administrativo nº 63147.001102/2024-83)

Dispensa Eletrônica Prevista na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

OM: GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Companhia de Comando e Apoio

Responsável pela Demanda:
CT (AFN) WELLINGTON RIBEIRO DE SOUZA

Telefone:
(61) 3774-1270

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A contratação emergencial justifica-se em virtude de falta de energia em instalações sensíveis do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília e na Capitania Fluvial de Brasília, ocasionada por ocorrência de curto-circuito na rede elétrica, cujos impactos identificados foram os seguintes:

ALFA – a não continuidade do serviço da Capitania Fluvial de Brasília, cuja paralisação dos serviços comprometem o provimento de segurança marítima das embarcações e o atendimento a situações emergenciais no lago Paranoá, afetando a segurança de pessoas, equipamentos e outros bens, públicos ou privados.

BRAVO – o não funcionamento das bombas de combustível do GptFNB, impactando o abastecimento das viaturas da Marinha do Brasil na área do Com7ºDN, bem como de viaturas operativas e embarcações, com impactos em todas as atividades da Marinha do Brasil, administrativas e operacionais, em Brasília.

CHARLIE – a indisponibilidade de energia em instalações sensíveis do GptFNB, como no alojamento de CB/SD, câmeras de segurança, paiol de armamento e seções das Companhias de Fuzileiros Navais, com consequências no aumento da fragilidade na segurança orgânica do Grupamento, redução da capacidade operativa, entre outras.

DELTA – a ausência de uma fase na rede elétrica pode ocasionar sobrecarga nas fases restantes, o que pode gerar eventuais perdas de equipamentos e maiores danos ao erário.

2. Quantidade e descrição detalhada do material a ser adquirido.
Conforme o constante no TR anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica 19/2024 GptFNB
3. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico (caso haja).
Conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II do art. 75 da lei 14.133/2021: Art. 14. A elaboração do ETP: <i>"I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e"</i> A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração "poderá" contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação. Art. 22, Lei nº 14.133/21: <i>"O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo."</i>
4. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO TÊM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
4.1. Fonte de Recursos: 10000000000; 4.2. Ação Interna: G.471.MN.7; 4.3. Natureza de Despesa: 339039; 4.4. Programa de Trabalho Resumido: 174678; e 4.5. Meta do PAR: 0032/2024. Brasília/DF, na data da assinatura. RODRIGO SANCHEZ DE ALMEIDA Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Seção de Intendência
5. Estimativa da Despesa
A estimativa das quantidades levantada pelo setor demandante consta no processo, na qual utilizou-se orçamento encaminhado pela empresa totalizando R\$ 41.435,26
Conforme previsto no §4º, do art. 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, a estimativa da despesa foi realizada <u>concomitantemente</u> com a seleção da proposta

mais vantajosa.		
5.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 59.906,02? (art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro 2023) SIM/NÃO	SIM	
6. Parecer Jurídico		
Conforme previsto no art. 2º, da instrução Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021: <i>“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”</i>		
Brasília/DF, na data da assinatura. WELLINGTON RIBEIRO DE SOUZA CT(AFN) Fiscal da Contratação		
7 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, <u>declaro</u>, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, <u>que a despesa que se pretende realizar</u> – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – <u>é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e por tratar-se de registro de preços, somente será apresentada a previsão de recursos orçamentários no ato da emissão da Nota de Empenho, nos termos do §1º, art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021.</u> Autorizo a instauração do presente processo de aquisição por dispensa de licitação, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ-191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113. Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso. Brasília/DF, na data da assinatura.		

MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS **BRAGA**
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3.-DFD---Servico-Eng.-eletrica.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO SANCHEZ DE ALMEIDA (CPF ***.699.827-**) em 12/04/2024 11:52:03 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WELLINGTON RIBEIRO DE SOUZA (CPF ***.580.357-**) em 12/04/2024 11:57:58 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS BRAGA (CPF ***.038.867-**) em 12/04/2024 12:41:08 -

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***